



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1092820/2018 (Processo CEE 079/2018)		
INTERESSADO	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / Escola Superior do Ministério Público de São Paulo		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil		
RELATORA	Cons ^a Eliana Martorano Amaral		
PARECER CEE	Nº 370/2018	CES "D"	Aprovado em 10/10/2018 Comunicado ao Pleno em 17/10/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo solicita deste Conselho, pelo Ofício nº 90/2018, aprovação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, nos termos da Deliberação CEE nº 147/2016 – fls.02.

O Curso está previsto para iniciar em setembro de 2018 e o Projeto foi protocolizado em 23 de abril de 2018, portanto, dentro do prazo estabelecido no Artigo 9º da Deliberação CEE nº 147/2016, que é de noventa dias da data prevista para o início do Curso.

O Processo foi baixado em diligência, através do Ofício AT nº 118/2018, para que a Instituição apresentasse as informações sobre o público alvo, critérios de seleção, número de funcionários administrativos e quadro de docentes. Pelo Ofício nº 107/2018, protocolado em 29/06/2018 a Instituição respondeu a diligência – fls. 40 a 42. Baixado novamente em diligência para que a Instituição apresentasse a relação de docentes do Curso – fls. 44 a 56.

1.2 APRECIÇÃO

O assunto em pauta está regulamentado na Deliberação CEE nº 147/2016, que trata da aprovação e validade de Cursos de Especialização de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Por meio do Parecer CEE nº 53/2017, Portaria CEE/GP nº 43/2017, publicada no DOE de 11/02/17, foi aprovado o Recredenciamento da Instituição, pelo prazo de cinco anos.

Justificativa – fls. 05

Faz-se necessário estudar o Direito Processual Civil, partindo das premissas constitucionais, ingressando-se na normativa infraconstitucional, como no Código de Processo Civil de 2015, nas recentes alterações do Código Civil e da legislação extravagante.

Além disso, é imprescindível a compreensão sistemática do processo civil, levando-se em consideração o norte traçado pelo Código de Processo Civil de 2015, de se seguir a jurisprudência, de modo a mantê-la estável, íntegra e coerente.

É essencial formar profissionais que interpretem o Direito Processual Civil, não apenas como instrumento do Direito material, mas principalmente como mecanismo de pacificação social, proteção dos direitos dos cidadãos e das instituições, mas sobretudo de segurança jurídica.

Perfil Profissional – fls. 03

O Curso de Especialização em Direito Processual Civil tem como objetivo formar profissionais capazes de compreender e atender as complexas demandas que se apresentam no sistema de justiça contemporâneo. A capacitação profissional jurídica envolve o domínio não apenas de técnicas baseadas nas concepções tradicionais dos institutos e instrumento do direito, mas também a consciência crítica do alcance e possibilidades da ciência do direito no contexto acelerado das transformações contínuas verificadas na realidade social de hoje, notadamente por força das novas diretrizes implementadas pelo Código de Processo Civil de 2015.

Além disso, o Curso de Especialização no ramo do Direito Processual Civil visa a formar profissionais habilitados ao ensino do Direito nas áreas específicas, conscientes da inadequação das disciplinas e métodos pedagógicos tradicionais no contexto sócio-político-econômico, que dimensiona a operação jurídica de agora, que rejeita o ensino exclusivamente dogmático e a visão essencialmente formalista do direito.

A Formação Profissional Específica – fls. 04

É intuitivo que os objetivos concernentes ao Direito Processual Civil não serão alcançados com eficiência e eficácia se não contarmos com profissionais capacitados e claramente voltados aos interesses do corpo social.

De um lado, as demandas de massa, como ocorrem nas relações de consumo, exigem do profissional a compreensão exata das obrigações e relações contratuais que permeiam tal esfera jurídica.

De outro, as novas questões sociais, como sucede na temática ambiental, na proteção do erário público, mercado financeiro, entre outras, reclamam indispensável especialização do profissional do Direito, considerando a vertente da lei processual de conferir maior previsibilidade, segurança e efetividade às decisões judiciais.

O Curso que ora se submete à apreciação parte do pressuposto de que a formação acadêmica obtida nos bancos da graduação é insuficiente para as atuais exigências sociais. A sociedade dos dias de hoje, em grande parte politizada e reivindicante, exige do operador do Direito, eficiência, rapidez e eficácia na solução dos conflitos de natureza civil, o que, em regra, não se obtém somente no curso de graduação.

Objetivos – fls. 06

O Curso de Especialização em Direito Processual Civil, ora apresentado, tem por finalidade o aprofundamento técnico e prático indispensável à atuação profissional voltada para este segmento do conhecimento jurídico.

Trata-se de Curso com ênfase em temas contemporâneos, alinhados às pesquisas da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em área que desperta grande interesse da comunidade jurídica, voltado especialmente a profissionais que já atuam nesse cenário e que buscam um maior grau de especialização na área do processo civil.

Destinado a promotores e procuradores de justiça, servidores do Ministério Público com bacharelado em Direito, advogados, defensores públicos, magistrados e demais operadores do Direito, assim como candidatos aos principais concursos públicos do país, na medida em que o Direito Processual Civil constitui base importante dos editais. Esses são, resumidamente, os objetivos:

- a) Formar especialistas em Direito Processual Civil capazes de enfrentar os complexos desafios contemporâneos do Sistema de Justiça e os problemas que obstam a celeridade e eficácia das decisões judiciais, com uma compreensão abrangente e crítica, com consistência e atualidade científica.

- b) Formar especialistas atualizados em relação às inovações legislativas e doutrinárias nas áreas do Processo Civil.
- c) Fornecer subsídios técnicos e jurídicos voltados ao ensino superior nas especialidades apontadas.
- d) Estimular a pesquisa para a adoção de ações inovadoras que agilizem e aperfeiçoem os mecanismos judiciais e extrajudiciais de concretização de um Estado Social e Democrático de Direito.

Público Alvo – fls. 42

Membros e servidores do Ministério Público de São Paulo, magistrados, defensores públicos, advogados, gestores públicos e gestores privados e demais interessados.

Vagas e Horário de Funcionamento - fls. 33

Serão disponibilizadas **70 vagas**.

O Curso será ministrado as segundas e quartas-feiras, no período diurno, das 08h às 12h. Excepcionalmente, e em casos de extrema necessidade, aulas de reposição poderão ser marcadas aos sábados, no período vespertino.

O calendário do Curso deverá sofrer replanejamento, pois se pretendia iniciar em setembro de 2018, com término para junho de 2020.

Exigências para Matrícula e Critérios de Seleção – fls. 42

Para a matrícula o interessado deverá ter diploma universitário em Direito.

Havendo número de inscritos superior às vagas disponíveis, o deferimento da matrícula se dará mediante processo seletivo, a ser realizado consubstanciado em uma avaliação (prova escrita), análise do *curriculum vitae*, do histórico escolar e, se necessário, uma entrevista pessoal a critério da Coordenação Geral e dos Coordenadores Científicos.

Estrutura do Curso

O Curso de Especialização em Direito Processual Civil desenvolver-se-á com carga horária mínima de 360 horas de aulas presenciais e será composto de forma modulada, acrescido de 82h de atividades práticas, monitoradas na Plataforma *Moodle* e 8h de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 450h.

Corpo Docente com a respectiva Titulação, Disciplina e Carga Horária – fls. 06

Módulos	Presencial	Atividades Práticas (EAD)	Docentes	Titulação
Módulo I – Teoria Geral do Direito Processual Civil Coordenador: Reynaldo Mapelli Júnior - Doutor	60h	16h	1. Nelson Nery Junior	Doutor
			2. Gilson Delgado Miranda	Doutor
			3. Antonio Carlos Marcato	Doutor
			4. Marcos Stefani	Doutor
			5. Sérgio Seiji Shimura	Doutor
			6. Antonio Rigolin	Especialista
			7. Flávio Luiz Yarshell	Doutor
			8. Richard Paulo Pae Kim	Doutor
			9. José Roberto dos Santos Bedaque	Doutor
			10. Anselmo Prieto Alvarez	Doutor
			11. Carlos Alberto de Salles	Doutor
			12. Horival Marques de Freitas	Doutor

			Júnior	
			13. José Maria Câmara Júnior	Doutor
Módulo II – Processo de Conhecimento Coordenador: Sérgio Seiji Shimura - Doutor	40h	6h	Sérgio Seiji Shimura	Doutor
			14. Patrícia Miranda Pizzol	Doutor
			Gilson Delgado Miranda	Doutor
			15. Henrique de Almeida Ávila	Mestre
			16. Saul Simões Júnior	Especialista
			17. Marcus Vinícius Rios Gonçalves	Mestre
			18. Ricardo de Barros Leonel	Doutor
			19. Alexandre David Malfatti	Doutor
			20. Luiz Guilherme Pennacchi Dellore	Doutor
			Módulo III – Processo nos Tribunais Coordenador: Reynaldo Mapelli Júnior - Doutor	48h
22. Francisco Eduardo Loureiro	Mestre			
23. James Alberto Siano	Mestre			
Patrícia Miranda Pizzol	Doutor			
24. Eduardo Arruda Alvim	Doutor			
25. José Antonio Remédio	Doutor			
Sérgio Seiji Shimura	Doutor			
26. Cassio Scarpinella Bueno	Doutor			
27. Rodrigo Otávio Barioni	Doutor			
28. Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	Doutor			
Módulo IV – Execução e Procedimentos Especiais Coordenador: Sérgio Seiji Shimura - Doutor	84h	30h	29. Marcus Vinicius Kiyoshi Onodera	Doutor
			Horival Marques de Freitas Júnior	Doutor
			Sérgio Seiji Shimura	Doutor
			30. Araken de Assis	Doutor
			José Maria Câmara Júnior	Doutor
			31. Leonardo Ferres da Silva Ribeiro	Doutor
			32. Fernando da Fonseca Gajardoni	Doutor
			Anselmo Prieto Alvarez	Doutor
			33. Olavo de oliveira Neto	Doutor
			34. Marcelo José Magalhães Bonizzi	Doutor
			Antonio Carlos Marcato	Doutor
			35. Claudio Luiz Bueno de Godoy	Doutor
			36. Alexandre Alves Lazzarini	Mestre
			37. José Rogério Cruz e Tucci	Doutor
38. Oswaldo Peregrina Rodrigues	Doutor			
39. Christiano Cassettari	Doutor			
40. José Fernando Steinberg	Mestre			
Módulo V – Impactos do CPC/2015 Coordenador: Reynaldo Mapelli Júnior - Doutor	64h	24h	41. Hugo Nigro Mazzili	Professor Emérito da ESMP-SP
			42. Rafael de Oliveira Costa	Doutor
			43. Ana Luiza Barreto de Andrade Fernandes Nery	Doutor
			Patrícia Miranda Pizzol	Doutor
			Gilson Delgado Miranda	Doutor
			Sérgio Seiji Shimura	Doutor
			44. José Horácio Cintra Gonçalves Pereira	Doutor
			45. José Carlos de Freitas	Especialista
			Cassio Scarpinella Bueno	Doutor
			46. Alberto Camiña Moreira	Doutor
47. Márcio Cammarosano	Doutor			
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	Doutor			
Richard Paulo Pae Kim	Doutor			

			48. Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos	Doutor
Módulo VI – Metodologia e Didática do Ensino Superior Coordenador: Reynaldo Mapelli Júnior - Doutor	64h	-	49. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches	Doutor
			50. Felipe Chiarello de Souza Pinto	Doutor
Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso	8h	-		
Total	368	82		
Total	450h			

O corpo docente apresentado é constituído por 40 Doutores, 06 de Mestres, 03 Especialistas e 01 Graduado (professor emérito). **Ressaltamos que o docente graduado não está de acordo com o previsto na Deliberação CEE nº 147/2016, que reza:**

Art. 8º A titulação mínima dos docentes para os cursos de especialização é o grau de mestre obtido em instituição credenciada.

Em contato da Assessoria Técnica com a Instituição de Ensino, **foi encaminhado o currículo do docente graduado, que transcrevemos abaixo (fls.57):**

Prof. Hugo Nigro Mazzilli

- *Professor Emérito da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo;*
- *Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;*
- *Diplôme supérieur d'études françaises - Université de Nancy-II;*
- *Advogado inscrito na OAB-SP em 1973;*
- *Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo (1973-1998);*
- *Diversas comendas e distinções (AL, MA, RJ, RN, SP);*
- *1º Prêmio do Concurso Melhor Arrazoado Forense - APMP (1988)*
- *Presidente da Associação Paulista do Ministério Público - APMP (1990);*
- *Membro do Conselho Superior do Ministério Público (1994-1995);*
- *Membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de S. Paulo (1994);*
- *Membro da Comissão de Concurso do Ministério Público em dois Estados da Federação (SP e RJ);*
- *Diversos livros publicados;*
- *Professor de Direito e Consultor Jurídico.*

Títulos

- *Advogado, consultor jurídico e parecerista (OAB-SP n. 28.656);*
- *Procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Estado de São Paulo;*
- *Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (2000);*
- *Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (2001);*
- *Comenda Manoel Alves Pessoa Neto, concedida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, "pelo trabalho que desempenha na luta dos interesses institucionais e classistas e pela autoria de obras jurídicas de inestimável valor para os membros do Ministério Público" (2003);*
- *Comenda Anthero Montenegro Medeiros, concedida pela Associação do Ministério Público de Alagoas "pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público Nacional na condição de Procurador de Justiça, com destacada influência na atuação dos membros do Parquet alagoano" (2004);*
- *Medalha da Ordem do Mérito, concedida pela Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (2010).*

Qualificações profissionais

Por três décadas, Hugo Nigro Mazzilli foi membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo tido intensa atuação institucional:

- Promotor de Justiça titular em Santa Fé do Sul, São Sebastião, Botucatu e São Paulo, Capital;
 - Procurador de Justiça
 - Diretor da Associação Paulista do Ministério Público, por várias gestões
 - Assessor de diversos Procuradores-Gerais de Justiça
 - Um dos precursores do princípio da independência funcional e do princípio do promotor natural.
 - Acompanhamento ativo dos trabalhos constituintes (CF de 1988) e da elaboração da Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93) e da Lei Orgânica Estadual do MP paulista (LC n. 734/93)
 - Presidente da Associação Paulista do Ministério Público (1990)
 - Membro da Comissão de Concurso de Ingresso ao Ministério Público do Estado de São Paulo (1992)
 - Membro do órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (1994)
 - Membro do Conselho Superior do Ministério Público paulista (1994-95), eleito com a maior votação até então alcançada na instituição, como líder da chapa de oposição ao Procurador-Geral de Justiça, tendo como base da campanha a necessidade de conferir independência efetiva ao Ministério Público, então estreitamente ligado ao Governo estadual (discurso de posse publicado na *Justitia*, 165/281)
 - Membro da Comissão de Concurso de Ingresso ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (1999-2000)
- Como advogado, exerce consultoria jurídica, tendo participado das seguintes comissões da OAB-SP:
- Membro efetivo da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-SP (1999 a 2006)
 - Membro colaborador da Comissão do Meio Ambiente da OAB-SP (2001)
- Como professor, na área do ensino jurídico:
- Faz parte do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo
 - Integrou o corpo docente do Complexo Jurídico Damásio de Jesus e da Escola Superior de Advocacia de São Paulo
 - Proferiu inúmeras aulas magnas, cursos, palestras, conferências, em diversas Universidades e Faculdades.
- Trabalhos publicados
- Inúmeros artigos, pareceres e teses publicados em jornais e revistas de circulação nacional e no exterior;
 - Inúmeras citações de seus livros na doutrina nacional e estrangeira, bem como na jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Estados
 - Citação de seus trabalhos em livros e artigos publicados no exterior, especialmente na Alemanha, em Angola, na Argentina, no Chile, em Costa Rica, em El Salvador, no Equador, na Espanha, nos Estados Unidos da América, na França, na Holanda, na Itália, no México, no Peru, em Portugal e no Uruguai;
 - Diversos livros publicados.

Tendo em vista as qualificações acadêmicas e profissionais do Prof. Hugo Nigro Mazzilli, aceita-se, excepcionalmente, o referido docente no Curso pretendido pela Interessada.

Com referência aos professores especialistas nos termos do Artigo 8º da Deliberação CEE nº 147/2016 aceita-se não ultrapassar 1/3 do total de docentes do curso.

Coordenadores do Curso: Prof. Reynaldo Mapelli Júnior, Doutor em Ciências pela USP e Prof. Sérgio Seiji Shimura, Doutor em Direito pela PUC/SP – fls. 33.

As ementas dos módulos, com respectivas bibliografias, constam de fls. 13 a 32.

A Coordenação das atividades administrativas e acadêmicas da Escola, incluídas entre elas a formulação e a observância da grade curricular e dos respectivos programas, caberá a dois coordenadores gerais, nomeado pelo diretor da Escola. Estes coordenadores serão auxiliados por assessores do Ministério Público do Estado de São Paulo, com formação superior, responsáveis pelo planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas e por um assessor do Ministério Público do Estado de São Paulo, com formação superior, responsável pelo acompanhamento financeiro do Curso.

O Curso contará, eventualmente, com professores visitantes, notórios por sua especialização, saber técnico ou científico ou, ainda, por se destacarem no desenvolvimento de trabalhos e pesquisas relativas ao Direito Processual Civil.

Tais professores serão convidados na qualidade de expositores ou debatedores, sempre sob a responsabilidade dos coordenadores ou da direção do CEF-ESPM.

Metodologia – fls. 08

Será adotada a seguinte metodologia:

- a) palestras, aulas expositivas, exposições mistas (exposições seguidas de estudos dirigidos) para a introdução de conceitos e transmissão de informações;
- b) trabalho em grupo com monitoração e utilização de variadas técnicas de dinâmica de grupo;
- c) painéis: painel simples, painel integrado e painel de debates;
- d) mesas-redondas seguidas de debates;
- e) estudo de casos concretos;
- f) seminários;
- g) elaboração de relatórios resultantes de análises temáticas e interpretativas dos textos colocados para leitura e discussão;
- h) pesquisas individuais ou em grupos de alunos.

Avaliação, Frequência e Média para Aprovação – fls. 09

A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diversas experiências de aprendizagem, levando-se em conta os objetivos específicos previstos para o Curso.

As avaliações serão expressas em notas graduadas na escala de zero a dez, considerando-se os cinco décimos.

Os instrumentos de avaliação serão utilizados como recursos para que se realize o acompanhamento, a avaliação e o controle do desenvolvimento das programações curriculares. Na sua elaboração, ter-se-á em vista a adequação, a natureza e ao tratamento metodológico dado à matéria, aos objetivos propostos e, em especial, ao nível de maturidade, do conhecimento e da experiência do aluno.

O aluno será considerado aprovado em cada módulo se obtiver média de avaliação final igual ou superior a sete e 75%, pelo menos, de frequência. A média de cada módulo será calculada pela realização dos trabalhos práticos (30%) e por uma avaliação teórica (70%), além da assiduidade mínima indicada.

Monografia

Ao final do Curso, o aluno apresentará um trabalho de conclusão sobre tema pertinente à área de Direito Processual Civil, observando-se rigorosamente uma das linhas de pesquisa disponibilizadas pela Instituição (fls. 10).

Exigências para obtenção do Certificado de Conclusão – fls. 09

Para obtenção do título de Especialista, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – média final igual ou superior a 7,0 em cada módulo;
- II – frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista em cada módulo;
- III – elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso que receba, no mínimo, a nota 7,0.

Considerações Finais

Trata-se de aprovar o primeiro Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, com 450 horas totais, sendo 360 horas presenciais, 8 de orientação de TCC e 82 horas práticas.

Observa-se que há um professor emérito com vasta experiência e três professores especialistas no corpo docente.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, com setenta vagas.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão (ad hoc), Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 10 de outubro de 2018.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de outubro de 2018.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente